

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1- INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Barra do Piraí, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (PMBP), com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1.108/2019, fará realizar, no dia 15 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na Travessa Assumpção, nº 69, sala de reunião, bairro Centro, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA OU LANCE, conforme especificado no Termo de Referência, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 125, 19 de novembro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí, RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma)resma ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb(gigabytes). Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do telefone (24) 2442-5372 ou pelo e-mail *licitacao@barradopirai.rj.gov.br*.
- 1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até24 (vinte e quatro) horas.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.
- **1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ RJ, a se realizar na Praça Nilo Peçanha Barra do Piraí RJ, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 A prestação dos serviços será conforme especificação descrita no **Termo de Referência**

3- TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 O presente PREGÃO rege-se pelo tipo MAIOR OFERTA OU LANCE, conforme Termo de Referência.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.
- **4.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **4.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **4.3.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **4.4** Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **4.5** Ocorrendo **Ponto Facultativo** ou **outro fato superveniente de caráter público**, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do **pregão** por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.2** A documentação referida no **item 5.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento** (**Anexo IV**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 5.3 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII) e de Requisitos de Habilitação (Anexo IX), de forma avulsa.
- **5.4** Os documentos mencionados nos **itens 5.1, 5.2 e 5.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- **5.5** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **5.6** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- **5.7** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 5.1, 5.2 e 5.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



SERVIÇO	PÚBLICO	MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ____

Rubrica _____

Envel	.OPE	"A"
-------	------	-----

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "B"

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

- **6.2** Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.
- **6.3** Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- **6.4** Os documentos do **ENVELOPE** "A" **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão apresentados em **02** (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
- **6.5** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **6.6** Os documentos exigidos no **ENVELOPE** "B" **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- **6.7** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 6.8 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 8.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 6.2** e com os envelopes **"A"** e **"B"**, apresentados na forma anteriormente definida.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

- **7.2** Após a fase de **Credenciamento** dos licitantes, na forma do disposto no **item 5**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação das **ofertas pelos licitantes**.
- **7.3** Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances às propostas que apresentarem a **Relação de Shows** indicados, conforme descrito no **item 03** do **Termo de Referência**, juntamente com <u>a maior oferta ou lance</u>, sendo observado como parâmetro, o valor de **2% (dois por cento)** aplicado sobre valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.
- **7.4** Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 7.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as **03(três)** melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado a **maior oferta** na proposta escrita.
- **7.5** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada com a **menor oferta**.
- **7.6** Caso 02(duas) ou mais propostas escritas apresentem **ofertas** com valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 7.3**, **7.4** e **7.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de **com a menor oferta**, seguido dos demais, em **ordem crescente de valor**.
- **7.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 7.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam <u>superiores</u> ao último apresentado.
- **7.10** Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em 1º (primeiro) lugar.
- **7.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **7.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
 - **7.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço **superior** àquela vencedora do certame no



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

- **b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser **CONTRATADA**, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar MAIOR OFERTA OU LANCE.
- **7.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser **CONTRATADA** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **7.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no <u>item 13</u> do edital.
- **7.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita <u>de maior oferta</u> para a contratação.
- **7.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- **7.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a **Documentação de Habilitação** do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **7.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **7.18.1 -** A **licitante vencedora** caberá apresentar obrigatoriamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a **homologação** da licitação, a **RESERVA CONCRETA** junto aos escritórios que empresariam os artistas, constantes na proposta de preços, sob pena de perda do objeto;
- a) O preenchimento da grade, com a escolha da programação será obrigatoriamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Barra do Pirai**;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

- b) Caberá apenas a substituição de 01(uma) atração na lista indicativa, se necessário mantendo-se as demais conforme a RESERVA CONCRETA apresentada, com a prévia autorização e concordância da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai.
- **7.19** Caso a **oferta** não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- **7.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtida a <u>maior oferta aceitável</u>, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.
- **7.21** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final serão assinadas pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- **7.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta)** dias, contados da data da sua entrega.
- **7.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d-)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e-) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f-)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.1.2.1**Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>aad</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **8.1.3** Na hipótese de cuidar-se de **Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

- **8.1.3.1** Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **com débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **8.1.3.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **8.1.3.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- **8.1.5 Declaração do Licitante (Anexo V)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.6 Qualificação Técnica

- **8.1.6.1** Para fins de comprovação de **qualificação técnica**, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
- a. A empresa deverá comprovar através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto licitado;
- b. A licitante deverá apresentar engenheiro (s) mecânico (s) e elétrico (s), com CREA, conforme Termo de Referência;
- **8.1.7** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; <u>inexistindo esse prazo</u>, reputar-se-ão válidas por **90** (**noventa**) dias, contados de sua expedição.

9. DOS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão **interpor recurso** no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Exm^o. Sr. Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10- DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.
- **10.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do contrato.
- **10.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.4** Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I _ menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação	da citada Lei;
II - de 100 até 200 (duzentos) empregados,	2% (dois por cento);
III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados,	3% (três por cento);
IV - de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados,	4% (quatro por cento):
V - de 1001(mil e um) empregados, em diante	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

- **10.5** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **10.6** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração Pública, **CONTRATANTE**, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.7** O **licitante vencedor** deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 6.4**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

11- DOS PRAZOS

- **11.1** O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, a partir da assinatura do Contrato, com posterior publicação **no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, caso haja interesse da PMBP.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE, o valor ofertado que deverá ser recolhido pela CONTRATADA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal junto à Prefeitura Municipal Barra do Pirai ou rede bancária autorizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **13.1** A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência:
- **b)** multa administrativa;
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **13.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019 Fls		
Rubrica		

- **13.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **13.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **13.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do **item 13.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **13.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 13.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa.
- **13.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do **item 13.1**, é de competência exclusiva do Exmº. Sr. Prefeito.
- **13.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 13.1**:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- **e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **13.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 13.1**:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **13.7** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do **item 13.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.
 - 13.7.1A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **13.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- **13.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do **item 13.1**, e no **item 13.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **13.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **13.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
 - **13.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **13.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 13.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.1.
- **13.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **13.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **13.13** As penalidades previstas no **item 13.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **13.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.
- **13.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do **item 13.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

14. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **14.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III).
- 14.2 SERÁ DE RESPONSABILIDADE "<u>EXCLUSIVA</u>" DA CONTRATADA a contratação 02(dois) artistas regionais para os shows que serão realizados do dia 01/03, bem como a contratação de 01(um) artista regional e 01(um) artista de renome nacional, para os shows dos dias 05/03, 07/03, 09/03, 10/03 e 01/05;
- 14.1 Nos dias em que houver 01(um) show da PMBP, a CONTRATADA terá obrigatoriamente que apresentar 01(um) show regional, conforme Termo de Referência (Anexo I).
- **14.3** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Turismo**.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **15.2** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- **15.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **15.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **15.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **15.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **15.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

Anexo I	Termo	de	Refe	rên	ıcia;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato;

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo IX Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

- **15.8** No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **15.9** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60(sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizálos.
- 15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.
- **15.12** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do	o Piraí/RJ,	de		de 2019.
	Secretaria Mu	nicipal de	Turismo	_



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ____

Rubrica _____

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS
DENOMINADOS,
CARNAVAL 2019 /
ANIVERSÁRIO DA CIDADE E
FESTA DO TRABALHADOR DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para organização e produção, do Carnaval, aniversário da cidade e Festa do trabalhador do Município de Barra do Pirai – RJ, a se realizar na Praça Nilo Peçanha Barra do Pirai – RJ, cuja área total corresponde a **10.000 m²**.

1.2 Nos períodos:

- a) Carnaval: 01/03/2019 a 05/03/2019;
- b) Aniversário de 129 anos de Barra do Pirai: 06/03/2019 a 10/03/2019;
- c) Festa do Trabalhador: 27/04/2019 a 01/05/2019.

2 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 Realizar e produzir festas tradicionais de Barra do Piraí, as quais vêm crescendo e se fortalecendo ao longo dos anos dentro do Calendário Municipal, regional e também nacional. E para que estes eventos continuem sua evolução, buscamos alocar de maneira estratégica, uma gama considerável de datas festivas, visando a economicidade e a melhor aplicação dos recursos municipais. Esta nova formula, mostra-se como excelente alternativa para o fomento do comércio, do turismo, da demonstração da cultura local, como também a promoção e divulgação do trabalho de diversas entidades, empresas e artistas locais, contribuindo consideravelmente com a cultura no município e proporcionando diversão, em especial, a todos os cidadãos de Barra do Piraí.
- **2.2** Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para produção, operacionalização e comercialização do Carnaval/2019, aniversário da Cidade e Festa do Trabalhador.
- **2.3** Cabe ressaltar que o Município de Barra do Piraí não dispõe de quadro funcional especializado, bem como em número suficiente para produção, operacionalização e comercialização das atividades previstas neste memorial.
- **2.4** Em concomitância com as atividades cotidianas da instituição, a soma de tais atividades, junto aos demais custos do evento, acarretaria uma onerosidade excessiva ao Erário. Resta salientar, entretanto, que cabe ao Município a definição de parâmetros, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

3 - PROGRAMAÇÕES:

- **3.1** O evento deverá oferecer, no mínimo, as seguintes atrações:
- **3.1.1 CARNAVAL**: Este evento é realizado na Praça Nilo Peçanha de **01/03/2019** a **05/03/2019**, e a responsabilidade da empresa contratada será disponibilizar shows artísticos conforme descrito.



SERVIÇO PÚBLICO	MUNICIPAL	
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

Data	Dia da Semana	APRESENTAÇÃO
01/03/2019	Sexta	02 regionais (empresa contratada)
02/03/2019	Sábado	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
03/03/2019	Domingo	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
04/03/2019	Segunda- Feira	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
05/03/2019	Terça-Feira	Sugestão Indicada pela PMBP: Bateria da
	(A empresa	Mocidade Independente de Padre Miguel ou
	contratada deverá	Bateria da Portela ou Bateria do Salgueiro ou
	escolher uma das	Bateria da Beija – Flor ou Bateria da Unidos
	sugestões indicadas	da Tijuca ou Bateria da Mangueira;
	pela PMBP)	
		+ 01 Regional

3.1.2 ANIVERSÁRIO DE 129 ANOS DE BARRA DO PIRAÍ, a realizar-se de 06/03/2019 a 10/03/2019 e a responsabilidade da empresa contratada será disponibilizar shows artísticos conforme descrito.

Data	Dia da Semana	APRESENTAÇÃO
06/03/2019	Quarta- Feira	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
07/03/2019	Quinta-Feira (A empresa contratada deverá escolher uma das sugestões indicadas pela PMBP)	Sugestão Indicada pela PMBP: Vanessa Camargo ou Ludmila ou Perla ou Preta Gil ou Pocahontas; + 01 regional
08/03/2019	Sexta	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
09/03/2019	Sábado (A empresa contratada deverá escolher uma das sugestões indicadas pela PMBP)	Sugestão Indicada pela PMBP: João Lucas e Marcelo ou Maria Cecilia e Rodolfo ou Gean e Geovani ou João Neto e Frederico ou João Bosco e Vinícius ou Matheus e Cauan; + 01 regional
10/03/2019	Domingo (A empresa contratada deverá escolher uma das sugestões indicadas pela PMBP)	Sugestão Indicada pela PMBP: Thiaguinho ou Alexandre Pires ou Zeca Pagodinho ou Belo ou Diogo Nogueira ou Ferrugem; + 01 regional

3.1.3 FESTA DO TRABALHADOR a realizar-se de **27 de abril a 01 de Maio de 2019** e a responsabilidade da empresa contratada será disponibilizar shows artísticos conforme descrito.



Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ____

Rubrica _____

Data	Dia da Semana	APRESENTAÇÃO
26/04/2019	SEXTA	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
27/04/2019	Sábado	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
28/04/2019	Domingo	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
29/04/2019	Segunda	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
30/04/2019	Terça	Show pela PMBP + 01 regional (contratada)
01/05/2019	Quarta-Feira (A empresa contratada deverá escolher uma das sugestões indicadas pela PMBP)	Sugestão Indicada pela PMBP: Luan Santana ou Leonardo ou Gustavo Lima ou Eduardo Costa ou Felipe Araújo ou Thiago Brava ou Daniel; + 01 regional

3.2 - BANDAS REGIONAIS:

Todos os dias (exceto no dia 01/03/2019, que serão 02(dois) shows regionais) dos eventos, a CONTRATADA terá obrigatoriamente que apresentar 01(um) show regional que poderá ser escolhido conforme opções abaixo ou outro previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo mediante requerimento prévio com as devidas considerações sobre a alteração.

Samba Pan,
Som da Gente,
Chegaê,
Bloko kaku,
Agenda,
Mitos do Samba,
Claudinei dos Teclados
Jo & Smuel,
Os boiadeiros,
Ultravolts,
Letícia Coutinho e Banda,
Lula é e Rangel,
Banda Sativo
Chapéu Brasil,
Banda 8 Segundos,
Yara Velasco.
Outros



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			
Processo nº 1108/2019			
Data: 22/01/2019	Fls		
Rubrica			

- **3.3- Parque de Diversões:** Instalado por empresa devidamente habilitada com responsável técnico para assinatura da ART e autorização do Corpo de Bombeiros devendo oferecer brinquedos e atrações para adultos e crianças.
- **3.4 Praça de Alimentação**: Funcionará dentro da área licitada, conforme **CROQUI**. Importante ratificar que, todos os **PERMISSIONÁRIOS LICENCIADOS**, permanecerão em seus pontos de venda habituais (Praça Nilo Peçanha, Rua Governador Portela, Praça Júlio Braga, Praça Pedro Cunha "Largo da Feira"), desta forma, **NÃO PODERÃO** ser deslocados ou realocados para outros pontos.
- **3.5 OUTROS EVENTOS:** A **Secretaria Municipal de Turismo** poderá realizar ou autorizar a realização de outros eventos que julgar adequados, desde que os mesmos não interfiram com a programação oficial já agendada.

3.6 - ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS

- **3.6.1** As atrações conforme programação devem ser de renome nacional consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública no mercado musical brasileiro;
- 3.6.2 SERÁ DE RESPONSABILIDADE "EXCLUSIVA" DA CONTRATADA a contratação do artista, conforme itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 (Sugestões Indicadas pela PMBP), que deverá ser escolhido obrigatoriamente, para os shows dos dias 05/03, 07/03, 09/03, 10/03 e 01/05, e para os shows regionais, conforme item 3.2 Bandas Regionais.
- 3.6.3 Apresentação de artistas locais antes dos shows principais:
- a) Se, por motivo de força maior, for impossível a realização de algum show, a CONTRATADA, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, substituílo-á por outro equivalente ou superior;
- **b)** Caso não seja possível a realização de algum show por motivo de caso fortuito (chuva, tempestade e etc), a **CONTRATADA** se compromete a realizá-lo em outra data, a ser previamente agendada com o Município;
- **c)** O artista ou banda devera ser contratado, após aval da administração, correndo todas as despesas respectivas provenientes desta recolocação, por conta da **CONTRATADA**.

3.6.4 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar:

a) Cachê das Bandas principais (conforme programação): Arcar com as despesas de contratação e produção dos shows inclusive os custos transporte, hospedagem (se necessária), segurança e de camarins de todas as bandas para o palco 01, exigindo sempre a lista (playlist) das músicas que serão apresentadas para eventual fiscalização dos órgãos responsáveis.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Cabe à CONTRATANTE disponibilizar:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 1108/2019				
Data: 22/01/2019	Fls			
Rubrica				

- **4.1.1** Acompanhar o Cronograma de Atividades dos Eventos, aprovada pela **Secretaria Municipal de Turismo**;
- **4.1.2.** Fiscalizar as ações pré-estabelecidas, através da **Secretaria Municipal de Turismo**;
- **4.1.3 -** Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária, os comerciantes que forem trabalhar com a venda de produtos alimentícios, expedindo para tal atividade o alvará;
- **4.1.4 -** Responsabilizar-se pela varrição diária e coleta diária do lixo na área interna do evento:
- **4.1.5 -** Entregar a estrutura física da praça, limpa e em condições de uso e higiene para realização do evento;

4.1.6 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Providenciar Isolamento da área de realização do evento;
- **b) Sonorização** Instalação de sonorização profissional de amplo alcance, através de licitação já existente no Município;
- **c)** Iluminação Instalação de sistema de iluminação através de licitação já existente no Município;
- d) Palco Instalação de palco, conforme licitação já existente no Município;
- e) Banheiros Químicos Para maior comodidade do público, além dos banheiros já existentes, a CONTRATANTE deverá disponibilizar 34 banheiros químicos (masculinos, femininos, sendo 02, para portadores de necessidades especiais) que serão distribuídos da seguinte forma: 17 banheiros na Praça Nilo Peçanha e 17 banheiros na Praça Pedro Cunha, responsabilizando-se pela higienização permanente, bem como pela destinação final dos dejetos observadas as normas pertinentes, em locais de fácil acesso ao público participante conforme licitação já existente no Município;
- **f)** Energia Elétrica A Contratante deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento, utilizando-se, para tanto, da infraestrutura já existente na Praça.

4.1.7 - Segurança -

- a) Providenciar comunicação da Policia Militar e Corpo de Bombeiros;
- **b)** Providenciar e contratar equipe de segurança profissional, devidamente habilitada, conforme licitação já existente no Município.
- **4.1.8- Divulgações Do Evento** contratação e veiculação de toda a mídia de divulgação do evento;
- **4.1.9- Tendas -** 01(uma) Tenda 8x8m para posto médico, com laterais protegidas de vento e chuva.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 1108/2019				
Data: 22/01/2019	Fls			
Rubrica				

- **5.1 -** Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas de organização, e produção, dos shows, por ela contratados, conforme programação descritas, neste Termo de Referência. e ainda:
- **5.2 Outros Serviços -** Hospedagem, alimentação e transporte para artistas; Passagens aéreas; Fretamentos terrestres em ônibus, caminhões, vans e carros de luxo; Camarim (produtos e estrutura); Hospedagem e alimentação das equipes de serviço e todos os demais profissionais contratados pelo prestador de serviços durante a execução dos mesmos; Solicitar, de preferência, mão de obra local;
- **5.3** As tendas e barracas da Praça de Alimentação poderão ser montadas pela **CONTRATADA**, dentro da Praça Nilo Peçanha e ao seu redor, devendo as tendas serem padronizadas **(3x3)** ou conjugadas, na cor branca, tipos **chapéu de bruxa ou piramidal** para a exploração comercial de bebidas e alimentos.

6 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- **6.1 -** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar um cronograma de planejamento e execução dos eventos, incluída a planta de situação **LAY OUT**, do evento, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,** contados da data de assinatura do Contrato, para aprovação pela **CONTRATANTE**;
- **6.2** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos itens relativos à infraestruturas previstas no **item 03**, do presente Termo;
- **6.3** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, preparar o local, obrigatoriamente, devendo estar montando e em funcionamento até a véspera do evento.
- **6.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar carta de exclusividade ou contrato com as atrações previstas na grade de programação e cópia dos depósitos referentes ao pagamento dos cachês das bandas, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,** contados da data de assinatura do Contrato;
- **6.5** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado, necessários à execução do objeto contratual, inclusive artistas, encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços objeto da licitação;

7 - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA terá direito:

a) Explorar todo tipo de comercial e publicidade, dentro da área do evento, em audiovisual, visual ou combinação destes, ficando a **CONTRATANTE** com direito a **30 %** (trinta por cento) dos espaços para divulgação institucional do Município, com reserva nas telas ortofônicas dos palcos, respeitada a proporcionalidade dos patrocinadores exclusivos e de Lei de Incentivo, se for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 1108/2019				
Data: 22/01/2019	Fls			
Rubrica				

- **b)** Firmar a venda de bebidas, comestíveis e outros tipos de comércios, em caráter de exclusividade ou não, a seu único entendimento, com apoio da **CONTRATANTE**;
- **c)** Permissão para comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município Barra do Pirai, em um processo que deverá ser acompanhado pela **CONTRATANTE**;
- **d)** Comercialização do espaço para instalação de parque de diversões com brinquedos seguros, com certificado e **A.R.T.** cujo preço máximo não poderá ultrapassar R\$ 6,00 (seis reais) por brinquedo;
- e) Captar apoios e patrocínios, junto a organizações privadas e públicas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** A definição do vencedor para o certame proposto deverá levar em consideração a <u>apresentação</u> da <u>Relação de Shows</u> indicados, conforme descrito no <u>item 03</u>, <u>juntamente</u> com <u>a maior oferta ou lance</u>, sendo observado, como parâmetro, o valor de corretagem aplicado no mercado para agenciamentos e concorrências, de 2% (dois por cento) a ser aplicado no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
- **8.2** O valor ofertado deverá ser recolhido pela empresa vencedora, através de DAM Documento de Arrecadação Municipal junto à Prefeitura Municipal Barra do Pirai ou rede bancária autorizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado;
- **8.3** A definição do valor mínimo de referência é estabelecida para o presente certame, em caráter objetivo a fim de que o julgamento esteja centrado em todos os princípios administrativos, isto porque, tratando-se de uma terceirização do evento às custas e expensas pela empresa interessada, participante do certame não há responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal Barra do Pirai em dimensionar este ou aquele custo, seja ele estimativo ou não ou mesmo auferir lucro mas, considerar um princípio objetivo em processo administrativo.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho através da apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídicas de Direito Público ou Privado, atestando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis com o objeto licitado;
- **9.2 –** A **licitante** deverá comprovar que atende ao previsto no Código Tributário Nacional em seu artigo 193: "Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			
Processo nº 1108/2019			
Data: 22/01/2019	Fls		
Dubrica			

devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre";

- **9.3** A **licitante** deverá apresentar engenheiro (s) mecânico (s) e elétrico (s), com **CREA**, compatível com o objeto;
- **9.4 -** Caberá a **licitante vencedora** apresentar obrigatoriamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a **homologação** da licitação, a **RESERVA CONCRETA** junto aos escritórios que empresariam os artistas, constantes na Proposta de Preços, sob pena de perda do objeto;
- a) O preenchimento da grade, com a escolha da programação será obrigatoriamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Barra do Pirai**;
- b) Caberá apenas a substituição de 01(uma) atração na lista indicativa, se necessário mantendo-se as demais conforme a RESERVA CONCRETA apresentada, com a prévia autorização e concordância da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai.
- **9.5** O não cumprimento com quaisquer um dos itens expostos neste Termo de Referência será objeto de aplicação de multa;
- 9.6 Os casos omissos no presente objeto serão de avaliação entre as partes.

	•
Elaborado p	oor:
De acordo:	Secretaria Municipal de Turismo

Barra do Piraí, 21 de janeiro de 2019.



	,			
CEDVICO	DIIDI	$\mathbf{I} \cap \mathbf{A}$	TIAL LIVE	$CID \lambda I$
SERVICO	PUDL	ICO I	VIUINI	CIPAI

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ____

Rubrica _____

Anexo I-1 - CROQUI





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação ANEXO II Proposta de Preços A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do		Licitação por: Pregão Presencial Data/Hora: 15/02/2019 as 10:00hs . Requisição de Material nº 007/2019 CARIMBO DA FIRMA				
Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Pregão Presencial nº 001/2019						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	xxx	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO, DO CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, a se realizar na Praça Nilo Peçanha Barra do Piraí – RJ; Observação: Apresentar a relação de shows indicados, conforme Termo de Referência (Anexo I).				
(Valor Total por Extenso:	VALOR TOTAL (R\$) R\$			
 OBSERVAÇÕES: 9 Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 10 O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 11 As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 12 A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 		60 (sessenta) dias Local da execução: vide T. R. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em//				
_		os bancários:		Firma	Proponente	
Banco: Agência		io C/c:				



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 1108/2019				
Data: 22/01/2019	Fls			
Rubrica				

ANEXO III TERMO DE CONTRATO Nº / 2019

CONTRATAÇÃ	4O	D	E	EMPR	ESA
ESPECIALIZA	DA	PARA	PREST	AÇÃO	DE
SERVIÇOS	PO	R IN	TERMÉ	DIO	DA
SECRETARIA	MU	NICIPA	L DE _		
E A EMPRESA					

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suiça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e a empresa_______, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por______, residente e domiciliado carteira de identidade portador da e CPF n°_____, resolvem celebrar o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, com fundamento no processo administrativo nº 1108/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 125/2010, do instrumento convocatório e pelo processo administrativo nº _____, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO CARNAVAL,



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls.

Rubrica _____

DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PRIÁI, a se realizar na Praça Nilo Peçanha - Barra do Piraí – RJ, conforme Termo Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado conforme Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 03 (três) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar o Cronograma de Atividades dos Eventos, aprovada pela **Secretaria Municipal de Turismo**;
- b) Fiscalizar as ações pré-estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Turismo;
- c) Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária, os comerciantes que forem trabalhar com a venda de produtos alimentícios, expedindo para tal atividade o alvará;
- d) Responsabilizar-se pela varrição diária e coleta diária do lixo na área interna do evento;
- e) Entregar a estrutura física da praça, limpa e em condições de uso e higiene para realização do evento;
- f) Será ainda de responsabilidade da CONTRATANTE:
 - **f.1) Providenciar** Isolamento da área de realização do evento;
 - **f.2**) **Sonorização** Instalação de sonorização profissional de amplo alcance, através de licitação já existente no Município;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

- **f.3**) Iluminação Instalação de sistema de iluminação através de licitação já existente no Município;
- f.4) Palco Instalação de palco, conforme licitação já existente no Município;
- **f.5) Banheiros Químicos** Para maior comodidade do público, além dos banheiros já existentes, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar 34 banheiros químicos (masculinos, femininos sendo 02 (dois) para portadores de necessidades especiais) que serão distribuídos da seguinte forma: 17 banheiros na Praça Nilo Peçanha e 17 banheiros na Praça Pedro Cunha, responsabilizando-se pela higienização permanente, bem como pela destinação final dos dejetos observadas as normas pertinentes, em locais de fácil acesso ao público participante conforme licitação já existente no Município;
- **f.6**) **Energia Elétrica** A Contratante deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento, utilizando-se, para tanto, da infraestrutura já existente na Praça.

g) Segurança:

- g.1) Providenciar comunicação da Policia Militar e Corpo de Bombeiros;
- **g.2**) Providenciar e contratar equipe de segurança profissional, devidamente habilitada, conforme licitação já existente no Município.
- h) Divulgações Do Evento contratação e veiculação de toda a mídia de divulgação do evento,
- i) Tendas 01(uma) Tenda 8x8m para posto médico, com laterais protegidas de vento e chuva;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do **Termo de Referência**, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- **b**) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- **d**) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- **f**) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **g**) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

h) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

i) na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos à aplicação da citada lei

II - até 200 empregados	2%;
III - de 201 a 500	•
IV - de 501 a 1.000	,
V - de 1.001 em diante	,

- j) Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas de organização, e produção, dos shows, por ela contratados, conforme programações descritas no Termo de Referência e ainda;
 - **j.1**) Hospedagem, alimentação e transporte para artistas;
 - j.2) Passagens aéreas;
 - j.3) Fretamentos terrestres em ônibus, caminhões, vans e carros de luxo;
 - **j.4**) Camarim (produtos e estrutura);
 - **j.5**) Hospedagem e alimentação das equipes de serviço e todos os demais profissionais contratados pelo prestador de serviços durante a execução dos mesmos;
 - **j.6**) Solicitar, de preferência, mão de obra local;
- **k**) As tendas e barracas da Praça de Alimentação poderão ser montadas pela **CONTRATADA**, dentro da Praça Nilo Peçanha e ao seu redor, devendo as tendas serem padronizadas (**3x3**) ou conjugadas, na cor branca, tipos **chapéu de bruxa ou piramidal** para a exploração comercial de bebidas e alimentos;
- l) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar um cronograma de planejamento e execução dos eventos, incluída a planta de situação LAY OUT, do evento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato, para aprovação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** terá direito:

- a) Explorar todo tipo de comercial e publicidade, dentro da área do evento, em audiovisual, visual ou combinação destes, ficando a **CONTRATANTE** com direito a **30 %** (trinta por cento) dos espaços para divulgação institucional do Município, com reserva nas telas ortofônicas dos palcos, respeitada a proporcionalidade dos patrocinadores exclusivos e de Lei de Incentivo, se for o caso;
- **b**) Firmar a venda de bebidas, comestíveis e outros tipos de comércios, em caráter de exclusividade ou não, a seu único entendimento, com apoio da **CONTRATANTE**;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls.

Rubrica

- c) Permissão para comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município Barra do Pirai, em um processo que deverá ser acompanhado pela CONTRATANTE:
- d) Comercialização do espaço para instalação de parque de diversões com brinquedos seguros, com certificado e **A.R.T.** cujo **preço máximo não poderá ultrapassar R\$ 6,00 (seis reais)** por brinquedo;
- e) Captar apoios e patrocínios, junto a organizações privadas e públicas.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** designado(s) pela área requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: 22/01/2019 Fls. ____

Rubrica

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO SEXTO – SERÁ DE RESPONSABILIDADE "EXCLUSIVA" DA CONTRATADA a contratação 02(dois) artistas regionais para os shows que serão realizados do dia 01/03, bem como a contratação de 01(um) artista regional e 01(um) artista de renome nacional, para os shows dos dias 05/03, 07/03, 09/03, 10/03 e 01/05;

a) Nos dias em que houver 01(um) show da PMBP, a CONTRATADA terá obrigatoriamente que apresentar 01(um) show regional, conforme Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos itens relativos à infraestruturas previstas no item 03 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVA – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, preparar o local, obrigatoriamente, devendo estar montando e em funcionamento até a véspera do evento.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ___

Rubrica

A CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (extenso), referente ao lance ofertado, que deverá ser recolhido pela CONTRATADA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal junto à Prefeitura Municipal Barra do Pirai ou rede bancária autorizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE).**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ___

Rubrica

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a

gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da

falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante,

devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Exmº. Senhor

Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, prevista na alínea c. do caput, será imposta pelo próprio Exmº. Senhor Prefeito ou

pelo Ordenador de Despesa;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ____

Rubrica _____

Senhor Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Exmo

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo

com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos

das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato

ou do empenho.

Parágrafo Ouinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à

CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e

Terceiro da Cláusula Sétima, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado

com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de

descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no

Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima.

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls.

Rubrica

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls.

Rubrica _____

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMBP

enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem

cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos

juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente,

exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº

8666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº 1108/2019	
Data: 22/01/2019 Fls	

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico** (**BOE**), conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05** (**cinco**) **vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Barra do Piraí, emdede 2019
_	
	MÁRIO REIS ESTEVES
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
	REPRESENTANTE
Testemunhas:	
i esterriuriras.	
Testemunha:	CPF:
rostorrama	O//
Testemunha:	CPF:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019	9	
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação Fravessa Assumpção, nº 69 Bairro: Centro – Município : Barra do Piraí – UF : RJ CEP 27.123-080		
Referente: Pregão Presencial nº 001/2019		
Prezados,		
A		(
A		
<nome> - <sede> - CNPJ nº</sede></nome>	, CREDENCIA	o Sr.(a)
(representante) – <nome> -</nome>	<qualificação>, para repr</qualificação>	resentá-la no
Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/20	019, podendo para tanto a	apresentar os
documentos referentes ao procedimento licitatório em refer	rência, assinar, prestar esc	larecimentos,
satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor	recursos, transigir, desi	stir. receber
notificações e intimações, concordar e discordar de atos	_	
		uc Licitação,
enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessári	ios no decorrer do pregao.	
Barra do Piraí, dede		
[assinatura do representante	e legal	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2019

A empresa	, inscrito no CNPJ nº		, por
intermédio de seu re	presentante legal o (a) Sr(a)		,
portador da Carteira	de Identidade nº	e do	CPF nº
DECLARA , para fins o	do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fo	ederal nº 8.6	666/93, de
21 de junho de 1993, a	acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outu	ıbro de 1999	, que não
emprega menor de de	ezoito anos em trabalho noturno, perigos	o ou insalub	ore e não
emprega menor de dez	zesseis anos.		
Ressalva: emprega me	enor, a partir de quatorze anos, na condição	o de aprendiz	z().
	(data)		



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a u sufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

RazãoSocial:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019		
Data: 22/01/2019 Fls		
Rubrica		

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - Lei Federal nº 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial n º 001/2019
(nome da Empresa), inscrita no CNPJ
portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº 8.213/1991 e suas alterações,
que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da
Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada),
na proporção de%.
(data)
(representante legal)
Observações:
(1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à
aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
(2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como
condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.
condição para a retirada da Nota de Emperino/assinatura do contrato.
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO I	MUNICIPAL
Processo nº 1108/2019	
Data: 22/01/2019	Fls
Rubrica	

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data
A(o) Pregoeira(o),
Sr.(a)
Referente ao Pregão Presencial nº 001/2019
, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, DECLARA,
sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da
participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para
licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual,
Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
Barra do Piraí-RJ, de de 20
(Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 1108/2019	9	
Data: 22/01/2019	Fls	
Rubrica		

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		, co	om sede na	, C.N.P.J.
n°, po	r intermédio de seu re	presentante legal ((a) Sr.(a)	, portador(a)
da Carteira de Identida	de nº	e do CPF	n°	participante da
licitação modalidade Pre	egão Presencial n.º 00	01/2019 referente	ao Processo A	dministrativo n.º 1108/2019,
declara que atendeu a	todas as exigências	habilitatórias e ç	que detém cap	acidades técnico-operacional
(instalações, aparelhame	ento e pessoal) para	prestação de s	erviços do(s)	objeto(s) para o(s) qual(is)
apresentamos proposta.				
Por ser expressão	o da verdade, firmamo	s a presente.		
	(local)	, de	de2019	
	(assinatura do represo	entante legal da en	mpresa propone	ente)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1108/2019

Data: **22/01/2019** Fls. ____ Rubrica ____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Nome da Empresa:				
Endereço:				
Bairro:	Município			
Tel:				
Email:				
PRESENCIAL n° 001/201	anexos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO 9 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro - e Reunião, conforme abaixo:			
Processo nº 1108/2019				
Data da Realização: 15/02	/2019			
Horário: 10:00 horas				
Barra do Piraí,/	/2019			
	Assinatura e carimbo			